CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0033913
PROC. - CMI 3696/2025
07/08/2025 16:34
IND 1367/2025

DESPACHADA
20ª Sessão Ordinária - 11/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO [illegible]

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que realize estudos técnicos e orçamentários visando à implantação de uma Central de Agendamento Digital Integrada (CADI) de consultas e exames, por meio do site "Minha Indaiatuba", na plataforma "Minha Saúde".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a implantação de uma Central de Agendamento Digital Integrada (CADI) para marcação de consultas, exames e procedimentos na rede municipal de saúde, com acesso via aplicativo, site oficial da Prefeitura, Minha Indaiatuba ou totens em unidades de saúde**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

O agendamento digital integrado proporciona maior agilidade, transparência e eficiência na gestão do atendimento à população. Atualmente, muitos cidadãos enfrentam filas, deslocamentos desnecessários e dificuldades para obter informações sobre agendamentos e a disponibilidade de vagas. A digitalização desse processo contribui para a otimização dos recursos humanos e operacionais, reduz o índice de absenteísmo por meio do envio de notificações automáticas e permite um melhor planejamento da rede municipal com base em dados atualizados em tempo real.

A proposta prevê que os agendamentos possam ser realizados diretamente pelo cidadão por meio do site Minha Indaiatuba, na plataforma Minha Saúde, permitindo que o próprio munícipe agende suas consultas e exames para os quais foi devidamente encaminhado, conforme a disponibilidade de vagas na agenda do sistema. Dessa forma, o usuário poderá escolher o melhor horário de acordo com sua própria disponibilidade, o que tende a reduzir

significativamente o índice de ausências e otimizar o uso dos serviços públicos de saúde.

A presente proposta está em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da eficiência e da publicidade. Ademais, alinha-se aos artigos 6º e 196 da Constituição, os quais asseguram a saúde como um direito de todos e um dever do Estado.

Diante do exposto, solicito que esta indicação seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal, a fim de que sejam realizados os estudos técnicos e orçamentários necessários à viabilização da proposta.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2025.

Clélia Santos

CLÉLIA SANTOS
Vereadora